



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br



Lei nº 1282/ 2014
De 28 de janeiro de 2014.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, ficam reajustados em 05 % (cinco por cento) para comportar o percentual com o gasto do pessoal, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Piranguinho, 28 de janeiro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo